



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

REGIMENTO ELEITORAL – ANO 2021

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS/CCNT**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regimento disciplina a realização de eleição para a escolha da representação docente do Colegiado do Curso de Graduação em Tecnologia de Alimentos.

Parágrafo único. O mandato dos representantes do referido colegiado será de 02 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado, permitida uma única recondução.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral (CE), será designada pelo Coordenador do Curso de Tecnologia de Alimentos, usando das atribuições regimentais descritas no Art. 41, inciso XII, do Regimento Geral da Universidade do Estado do Pará.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta por:

1 (um) Assessor pedagógico que será nomeado membro 1, 1 (um) técnico administrativo que será nomeado membro 2 e o coordenador(a) do curso exercerá a presidência da Comissão;

§ 2º - O quórum para deliberação da comissão eleitoral será de metade mais um da totalidade de seus membros.

§ 3º - Será atribuído ao presidente o voto de Minerva quando houver empate nas deliberações da CE.

§ 4º - É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral à representação mencionada.

Art. 3º - A CE extingui-se-á automaticamente ao completar suas atribuições e encargos com a comunicação formal dos eleitos ao COLEGIADO do Curso de Tecnologia de Alimentos.

Art. 4º - Compete a Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar e supervisionar o processo eleitoral a que se refere este regimento;
- II. Zelar pelo cumprimento deste regimento;
- III. Fazer cumprir o calendário eleitoral, adotando as providências que se fizerem necessárias, inclusive solicitando à Coordenação do Curso todos os meios indispensáveis ao pleno cumprimento de suas atribuições;
- IV. Receber, controlar, analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
- V. Divulgar o nome dos candidatos após a homologação das candidaturas, afixando-as em local de fácil acesso ou por meios digitais de amplo acesso.

DOS ELEITORES

Art. 5º - São eleitores para a representação docente:

§ 1º – Docentes efetivos, substitutos (SEAD) e visitantes lotados no departamento que realizará a eleição, de acordo com o Artigo 27, § 2º, do Regimento Eleitoral da Universidade do Estado do Pará.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Poderão inscrever-se para concorrer às vagas:

§ 1º - Professores integrantes da carreira docente da Universidade do Estado do Pará há no mínimo 05 (cinco) anos, em pleno exercício de suas atividades acadêmicas/gestão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses no Curso de Tecnologia de Alimentos.

§ 2º - É vedada a eleição ou indicação de docentes, discentes ou pessoal técnico – administrativo para mais de um órgão colegiado da universidade excetuado os membros natos de acordo com o Art. 68 do Regimento Geral da Universidade do Estado do Pará.

§ 3º - No ato da inscrição o professor deverá entregar a ficha (Anexo I) preenchida e Declaração comprobatória a ser fornecido por seu Departamento contendo: as atividades desenvolvidas durante o último ano no curso de Tecnologia em Alimentos.

§ 4º- A listagem dos professores e sua ligação aos cursos será fornecida pelos chefes de departamento do CCNT. A lista deve constar assinatura do chefe de departamento.

DAS INSCRIÇÕES

O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser feito à Comissão Eleitoral, através do e-mail comissaoeleitorata21@gmail.com conforme calendário do Art. 8º, §1º deste regimento.

§1º - O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I).

§2º - Declaração de comprovação da lotação e atividades do último ano no curso emitida pelo departamento.

§3º - O candidato ao se inscrever, compromete-se a acatar as normas deste Regimento.

§4º - Encerrado o prazo de inscrição e em caso de renúncia, ou impedimento legal do candidato, deverá ser apresentado um novo nome para substituir o impedido na referida vaga, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o ocorrido, sendo vedada a inscrição dos candidatos que já estejam.

DAS ELEIÇÕES

Art. 8º - As eleições para Colegiado do Curso de Tecnologia em Alimentos serão realizadas através de votação universal, uninominal e em conformidade com o que estabelecem os artigos 17 e 18 da Resolução nº 3542 - CONSUN de 19 de fevereiro de 2020.

§1º – A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) Publicação do Regimento Eleitoral: 17/06/2021;
- b) Período de Inscrição: 17/06 a 22/06/2021;
- c) Publicação da homologação: 23/06/2021;

- d) Prazo para interposição de recurso à homologação: 24/06/2021;
- e) Divulgação dos resultados dos recursos: 25/06/2021;
- f) Data da Eleição: 28/06/2021 – das 9:00h às 17:00h;
- g) Divulgação do resultado: 29/06/2021;
- h) Recurso: até o dia 30/06/2021;
- i) Resultado do recurso: 01/07/2021;
- j) Publicação do resultado após recurso: 02/07/2021;

Art. 9º - As eleições ocorrerão de forma virtual mediante a utilização do Sistema **SIGEleição**, disponibilizado pela Universidade do Estado do Pará, observando a sistemática de funcionamento da referida ferramenta de informática.

§1º - Antes do início da votação o Presidente da Comissão Eleitoral, com senha pessoal fornecida pelo sistema, acessará o sistema, emitirá a “zerésima”, a qual deverá ser rubricada por este e por mais 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

§2º - Em seguida, após a geração da “zerésima” e na data e hora programados no sistema, será dado início à votação.

§3º - No horário indicado para o término da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral encerrará o processo e comandará a apuração dos votos obtidos pelo sistema. Emitido relatório de apuração pelo sistema **SIGEleição**, o mesmo será impresso e assinado por mais 02 (dois) membros da comissão eleitoral.

§4º - A emissão da “zerésima”, bem como a emissão do relatório de apuração serão realizados em conferência síncrona virtual, gravada, através da plataforma google meet pelo endereço: <meet.google.com/xda-grat-gsv> no dia da eleição às 09:00 podendo estar presentes a esses atos a comissão eleitoral, os candidatos ou um fiscal designado por cada candidato.

Art. 10º - Votarão virtualmente todos os eleitores aptos de acordo com o regimento eleitoral, que constem na relação nominal imputada no sistema de votação, a qual já foi divulgada no site oficial da eleição.

§1º - Para votarem virtualmente, os eleitores deverão acessar o site oficial do curso de Tecnologia de Alimentos https://paginas.uepa.br/tec_alimentos/, clicando em seguida no pop-up da eleição 2020, sendo, em consequência, redirecionados para o link de acesso ao sistema ou acessar diretamente pelo seguinte link: <http://sigeleicao.uepa.br/>

§2º - O eleitor que não possuir login, poderá cadastrá-lo no link: <http://sigaa.uepa.br>

§3º - Na tela seguinte o eleitor deverá escolher a eleição a qual está apto a votar e posteriormente deverá votar, mediante o preenchimento do campo apropriado com o número/nome do candidato escolhido, ou, ainda, em branco ou nulo, se assim desejar.

§4º - Na hipótese do voto nos candidatos concorrentes, será aberto uma urna digital com a identificação nominal do candidato escolhido e foto deste, no qual o eleitor deverá clicar para validar a sua escolha, após confirmar seu voto no “botão” apropriado.

§ 5º - Os docentes eleitores poderão votar em até seis candidatos da lista de candidatos;

§6º - Ato contínuo, o eleitor visualizará a confirmação do seu voto e terá a opção de emissão de comprovante até o encerramento da votação.

§7o - Não será permitido o voto presencial.

Art. 11º - São eleitores os docentes definidos no §1o, nº I do Art. 6o da Resolução no 3542/20-CONSUN.

Art. 12º - A eleição iniciará às 09:00 hs com encerramento às 17:00 hs, do dia 28 de junho de 2021. A comissão eleitoral iniciará imediatamente a totalização dos votos apurados.

Art. 13º - A comissão eleitoral fará a divulgação do resultado da eleição no endereço eletrônico do curso de Tecnologia de Alimentos, https://paginas.uepa.br/tec_alimentos/, no dia 02 de julho de 2021.

Art. 14º - A interposição de recursos/impugnações ao resultado final da eleição só poderá ser feita exclusivamente pela internet, através do e-mail: comissaoeleitorata21@gmail.com até às 23h59min do dia 30/07/2021, conforme o cronograma.

Parágrafo único - O candidato deverá enviar o recurso, em apenas um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mb (megabytes), com os documentos necessários (Anexo II)

Art. 15º - Nos Campi, a realização do pleito ocorrerá no mesmo dia e horário da capital, sob responsabilidade da subcomissão designada para esse fim, se for o caso;

Art. 16º - Os itens deste regimento poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do processo eleitoral, por meio de erratas ou alterações a serem publicadas no endereço eletrônico da UEPA.

Art. 17º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda pelo CONCEN/CCBS e última instância pelo CONSUN.

Art. 18º - Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

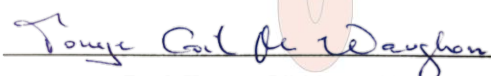
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Este Regimento recomenda o uso do bom senso, conduta ética e observância dos princípios morais pertinentes a filosofia que rege esta Universidade.

Art. 20º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos em primeira Instância pela CE, em seguida pela Coordenação do Curso de Tecnologia de Alimentos.

Art. 21º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Centro do CCNT da UEPA.

Belém, 17 de junho de 2021.



Prof. Tonye Gil Matos Waughon
Presidente da comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
REGIMENTO ELEITORAL
ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – 2021.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, R.G. nº _____, órgão expedidor _____, data de
expedição ____ / ____ / ____, CPF _____, data de nascimento:
_____, telefones de contato _____ e _____,
professor _____ nível _____, efetivo da carreira do
Magistério Superior da Universidade do Estado do Pará, lotado no Departamento
_____, exercendo atividades docentes no CCNT
venho requerer inscrição como candidato para membro do colegiado do Curso de Tecnologia de
Alimentos do Centro de Ciências Naturais e Tecnologia, na forma da legislação vigente.
Belém(PA), ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Candidato

OBS: Deverão ser entregues em anexo a esta ficha os seguintes documentos:

- Declaração de comprovação da lotação e atividades do último ano no curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
REGIMENTO ELEITORAL
ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – 2021.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

Belém, _____ de _____ de _____

À Comissão Eleitoral da Eleição para Colegiado de Tecnologia em Alimentos

Eu, _____, CPF: _____, solicito que seja apreciado o Recurso, no referido Processo, com base na justificativa e anexo (se houver) descritos abaixo.

JUSTIFICATIVA:

Anexo(s):

Atenciosamente,



Assinatura